



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.024189/2020-12

INTERESSADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

CRELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de revisão extraordinária apresentado pela Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., em 9 de julho de 2020 (SEI 4521188), referente ao Contrato de Concessão de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Brasília - nº 001/ANAC/2012 - SBBR, ante os impactos da pandemia de COVID-19.

1.2. A título de recomposição pela ocorrência do evento, a Concessionária entende fazer jus a R\$ 216,8 milhões, valor decorrente dos cálculos formulados em planilha anexa ao requerimento (SEI 4521220).

1.3. A área técnica responsável pela análise do pleito, a par de esclarecer que o deferimento do pedido dependeria de alteração do “Anexo 5 - Fluxo de Caixa Marginal” do contrato de concessão, consultou a posição da Concessionária sobre tal mudança (SEI 4525053), encaminhando-lhe inclusive minuta de termo aditivo sobre o assunto (SEI 4525181), tendo esta apresentado manifestação favorável ao aditivo proposto (SEI 4552591).

1.4. Na sequência, após a apresentação de informações complementares pela Concessionária (SEI 4618306 e 4634993), em resposta a solicitações de esclarecimentos formuladas pela área técnica (SEI 4543405 e 4571937), foi emitida manifestação pela Gerência de Regulação Econômica - GERE, por meio da Nota Técnica nº 65/2020/GERE/SRA (SEI 4672112), na qual se reconhece — ao menos em relação ao período compreendido entre março e dezembro de 2020 — que o evento aludido estaria contratualmente enquadrado como risco atribuído ao Poder Concedente. A área técnica apontou, inicialmente, que o montante do desequilíbrio corresponderia a R\$ 178.020.115,09 (cento e setenta e oito milhões, vinte mil cento e quinze reais e nove centavos).

1.5. Após nova troca de correspondências, a área técnica emitiu as Notas Técnicas nº 64/2020/GERE/SRA (SEI 4663287) e nº 87/2020/GERE/SRA (SEI 4862316), propondo, respectivamente, o aditamento ao Anexo 5 – Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão n.º 001/ANAC/2012 – SBBR, e concluindo a análise do pleito de revisão extraordinária do contrato formulada pela Concessionária. Os autos foram encaminhados para análise e manifestação da Procuradoria Federal junto à ANAC (SEI 4893178), que se manifestou por meio do Parecer nº 0002/2020/SUB/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 4916737).

1.6. A teor das recomendações formuladas pela Procuradoria, por sua vez, manifestou-se a área técnica por meio do Despacho GERE (SEI 4932145), também atualizando o valor do desequilíbrio indicado pela Nota Técnica nº 87/2020/GERE/SRA (SEI 4862316).

1.7. Em razão de sorteio realizado na sessão pública de 04 de novembro de 2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 4970502).

1.8. Por fim, a SRA acostou aos autos (SEI 4974592) manifestação do Ministério da Infraestrutura sobre as formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão em razão da pandemia de COVID-19, formalizada por meio do Ofício nº 1418/2020/SE, de 28 de outubro de 2020 (SEI 4973565).

É o Relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 24/11/2020, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4989213** e o código CRC **15351BC4**.

SEI nº 4989213